



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 11 DE MAIO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 21, DE 09 DE MAIO DE 2022

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O
IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, pelos arts. 25 e 26 do Código Tributário do Município, Lei Complementar nº 002/2008, pelo presente;

CONSIDERANDO a necessidade do município em construir uma Escola Municipal de um pavimento;

CONSIDERANDO que os recursos para a construção da Escola Municipal foram garantidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

CONSIDERANDO que o Projeto Espaço Educativo Urbano de 12 salas de aula elevará o nível educacional do município;

CONSIDERANDO que a área expropriada, objeto do presente, revela-se indispensável para a realização da obra, face à sua excelente localização e o município não possuir área própria para atender à necessidade;

CONSIDERANDO que a área desapropriada atenderá aproximadamente 800 alunos em dois turnos ou 390 alunos em tempo integral, representando grande utilidade para esta municipalidade;

CONSIDERANDO que é ideal, para a implantação da Escola, em conformidade com o Projeto Espaço Educativo Urbano – 12 salas, terreno retangular com medidas de 80m de largura por 100m de profundidade e declividade máxima de 3%;

CONSIDERANDO que o fundamento axial da desapropriação é a supremacia do interesse público sobre o individual;

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bananeiras.pb.gov.br/validacao> e informe o código F409-C923-0287-0A18





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 11 DE MAIO DE 2022

CONSIDERANDO que eventuais proprietários da área não estão exercendo a função social da propriedade;

DECRETA:

Art. 1º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza de utilidade pública e urgente para efeito de imissão de provisória posse em processo de desapropriação, logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, para a construção de uma Escola Municipal, lote objeto do imóvel de posse conhecida da Rádio Integração do Brejo LTDA, CNPJ em processo extrajudicial de Usucapião no Cartório de 1º Ofício da Comarca de Bananeiras, com as seguintes características:

Uma área de 40060,1m² (quarenta mil e sessenta vírgula 1 metros quadrados) e um perímetro 799,57 m (setecentos e noventa e nove vírgula cinquenta e sete metros), sem benfeitorias, que inicia-se no ponto 1 definido pelas coordenadas O: 35°38'08.06", S: 6°44'42.81" e 623.028 m de altitude; deste segue até o ponto 2 definido pelas coordenadas O: 35°38'04.87", S: 6°44'44.05" e 623.186 m de altitude; deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas O: 35°38'01.95", S: 6°44'45.14" e 623.382 m de altitude; deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas O: 35°38'00.88", S: 6°44'42.36" e 624.473 m de altitude; deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas O: 35°37'59.62", S: 6°44'39.02" e 624.900 m de altitude; deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas O: 35°38'02.74", S: 6°44'37.87" e 624.847 m de altitude; deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas O: 35°38'05.69", S: 6°44'36.78" e 623.324 m de altitude, situado na cidade de Bananeiras, PB.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do município.

Art. 3º Fica, ainda, o Procurador Geral do Município e a Secretária de Receita, Transparência e Transformação Digital autorizados a promover os atos administrativos ou judiciais, pela via amigável ou judicial, sendo indenizada a quem de direito, nos termos do que dispõe o inciso XXIV do art. 5º da Constituição Federal, em caráter de urgência, necessário a efetivação da desapropriação, devendo proceder com a liquidação e o pagamento da indenização, utilizando os recursos próprios alocados.

Assinado por 1 pessoa: MATHIEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bananeiras.tico.com.br/verificacao/F-009-C923-0287-0A18> e informe o código FID-09-C923-0287-0A18





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 11 DE MAIO DE 2022

Art. 4º Com o devido acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil, uma vez satisfazendo as seguintes exigências:

I – que o valor da avaliação não ultrapasse o valor médio dos laudos de avaliações na localidade e o estabelecido em Decreto Municipal;

II – que o proprietário deve oferecer certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriando, bem como apresente as certidões negativas que comprovem quitação de tributos que incidam sobre imóveis.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de maio de 2022.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bananeiras.pb.gov.br/verificacao> e informe o código F40B-C923-0287-0A1B





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 11 DE MAIO DE 2022

Art. 13 A contratação de consignação processada em desacordo com o disposto neste Decreto, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos, impõe ao dirigente do respectivo órgão ou Secretaria o dever de suspender a consignação irregular e comunicar o fato à autoridade competente, para os fins de direito, podendo sofrer as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de quaisquer consignações em folha de pagamento;
- III. Cancelamento da concessão de rubrica ou código de desconto.

Art. 14 O pedido de consignação facultativa pressupõe o pleno conhecimento das disposições deste Decreto e aceitação das mesmas pelo consignatário e pelo servidor requerente.

Art. 15 Em caso de revogação total ou parcial desse Decreto, ou a introdução de qualquer ato administrativo que suspenda ou impeça registro de novas consignações referentes a empréstimos financeiros pessoais, as consignações já registradas junto a Prefeitura Municipal de Bananeiras serão mantidas e os recursos transferidos para os consignatários até a liquidação total dos referidos empréstimos e/ou financiamentos.

Art. 16 A Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Bananeiras fiscalizará o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 17 Compete ao diretor de Recursos Humanos, credenciar e revalidar entidades consignatárias, bem como excluí-las da respectiva condição após a instauração do competente processo administrativo no âmbito da Municipalidade observando o disposto no art. 5, LV da Constituição Federal, além da aplicação das sanções previstas neste Decreto e, decidir os casos omissos.

Art. 18 A exclusão de qualquer consignação, somente será realizada pela Administração observando o disposto art. 11 do presente Decreto.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2022.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB

Assinado por 1 pessoa: MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bananeiras.100e.com.br/verificacao/C3C3-ACBB-AF1E-6B01> e informe o código C3C3-ACBB-AF1E-6B01





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 11 DE MAIO DE 2022



BANANEIRAS
GOVERNO MUNICIPAL

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bananeiras
Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito de Bananeiras

ALINE MARIA HERMÍNIO DA MATA CORDEIRO
Secretária Municipal de Administração

Desiane Maiara Gomes dos Santos
Secretária de Receita | Editora Diário Oficial

IMPrensa Oficial do Município

Rua Cel. Antônio Pessoa, 375, Centro
CEP 58225-000, Bananeiras-PB
Site: bananeiras.pb.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
CRIADO PELA LEI Nº 06/77 DE 12 DE FEVEREIRO DE 1977
CNPJ: 08.927.915/0001-59

EDIÇÃO ORDINÁRIA, BANANEIRAS/PB | 11 DE MAIO DE 2022